

PELOURO DE ESTABILIDADE MONETÁRIA
CIRCULAR N° 02 /EMO/2018
Maputo, 31 de Agosto de 2018

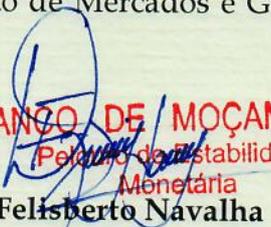
ASSUNTO: Alteração da Circular n°01/EMO/2018, de 01 de Março, sobre a Taxa de Incidência de Reservas Obrigatórias

O Comité de Política Monetária (CPMO) do Banco de Moçambique, reunido na sua Sessão de 30 de Agosto de 2018, deliberou aumentar o coeficiente de reservas obrigatórias (RO) para os passivos em moeda estrangeira em 500 pontos base e manter o coeficiente de reservas obrigatórias para os passivos em moeda nacional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 6 do Aviso n.º 12/GBM/2017, de 09 de Junho, o Banco de Moçambique determina:

1. A taxa de incidência das reservas obrigatórias, aplicável à base de incidência em moeda nacional mantem-se em 14.00%.
2. A taxa de incidência das reservas obrigatórias, aplicável à base de incidência em moeda estrangeira é fixada em 27.00%.
3. A presente Circular entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir do período de constituição de reservas obrigatórias que inicia no dia 07 de Setembro de 2018.
4. A presente Circular revoga a circular n.º 01/EMO/2018, de 01 de Março, e todos os dispositivos que a contrariem.

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular devem ser submetidas ao Departamento de Mercados e Gestão de Reservas do Banco de Moçambique.


BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Estabilidade
Monetária
Felisberto Navalha
Administrador